

**PROJETO DE LEI Nº 42/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**LUIZ ZELINSKI**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A nomenclatura do cargo efetivo de Vigilante Epidemiológico, constante no quadro de cargos do artigo terceiro e do Anexo I da Lei Municipal nº 1.247/2018 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, passa a ser nominado de Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** - Os atuais ocupantes do cargo de Vigilante Epidemiológico, ficam enquadrados no cargo de Agente de Combate a Endemias sem nenhum prejuízo financeiro diante da mudança de nomenclatura.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, 20 de julho de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Nobres Vereadores!

Estamos encaminhando em anexo projeto de lei para análise, consideração e, roga-se, aprovação deste plenário, visando modificar a nomenclatura do cargo efetivo de Vigilante Epidemiológico, constante na Lei Municipal nº 1.247/2018 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores, para Agente de Combate a Endemias.

Tal modificação, faz-se necessário uma vez que a Emenda Constitucional 120/2022 (EC 120/2022) fixou o piso salarial nacional de dois salários mínimos para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias. No caso do Município de Carlos Gomes, não existe no quadro de cargos e funções públicas do o cargo de Agente de Combate a Endemias sendo que as atribuições próprias do combate a endemias estão sob a nomenclatura de Vigilante Epidemiológico.

Assim sendo, visando ajustar a nomenclatura do cargo constante na Lei Municipal nº 1.247/2018 (Vigilante Epidemiológico) com o exato comando da EC 120/2022 (Agente de Combate a Endemias) é que se propõe o presente projeto de lei.

Certos de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores e Nobre Presidente na aprovação deste projeto de lei, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Carlos Gomes, 20 de julho de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal